



Mensagem ao Projeto de Lei nº 49/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

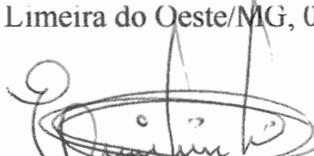
Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº 49/2022, que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2022”.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade abrir crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente destinado ao pagamento dos profissionais da educação e que cujo o pagamento é proveniente de recurso do FUNDEB, em virtude do reajuste salarial concedido aos mesmos no Exercício de 2022.

Como se vê, a matéria do projeto é de relevância e interesse público e o Executivo, conta com a costumeira compreensão e parceria do Legislativo, para juntos promoverem a administração do Município no sentido de atender as necessidades e anseios da população limeirense. Para tanto, contamos com a apreciação dessa matéria e sua aprovação, em caráter de urgência.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 08 de setembro de 2022


ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 49, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO
OESTE A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2022.**

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos I e IV, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal - LOM faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais), com a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO

02.08 - Secretaria Municipal de Educação

02.08.03 – Fundeb

02.08.03.12 - Educação

02.08.03.12.361 – Ensino Fundamental

02.08.03.12.361.0031 – Educar

02.08.03.12.361.0031.2145 – Manutenção do Ensino Fundamental

02.08.03.12.361.0031.2145.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

FR: 118 – Transferências do Fundeb para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério..... R\$ 180.000,00

FICHA: 317

02 PODER EXECUTIVO

02.08 – Secretaria Municipal de Educação

02.08.03 - Fundeb

02.08.03.12 - Educação

02.08.03.12.361 – Ensino Fundamental

02.08.03.12.361.0031 – Educar



02.08.03.12.361.0031.2145 – Manutenção do Ensino Fundamental

02.08.03.12.361.0031.2145.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

FR: 118 – Transferências do Fundeb para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério.....R\$ 520.000,00

FICHA: 318

02 PODER EXECUTIVO

02.08 – Secretaria Municipal de Educação

02.08.03 – Fundeb

02.08.03.12 – Educação

02.08.03.12.361 – Ensino Fundamental

02.08.03.12.361.0031 – Educar

02.08.03.12.361.0031.2145 – Manutenção do Ensino Fundamental

02.08.03.12.361.0031.2145.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

FR: 118 – Transferências do Fundeb para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério.....R\$ 130.000,00

FICHA: 319

02 PODER EXECUTIVO

02.08 – Secretaria Municipal de Educação

02.08.03 – Fundeb

02.08.03.12 – Educação

02.08.03.12.365 – Ensino Infantil

02.08.03.12.365.0031 – Educar

02.08.03.12.365.0031.2141 – Manutenção da Creche

02.08.03.12.365.0031.2141.3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

FR: 118 – Transferências do Fundeb para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério.....R\$ 40.000,00

FICHA: 324

02 PODER EXECUTIVO

02.08 – Secretaria Municipal de Educação

02.08.03 – Fundeb



02.08.03.12 – Educação

02.08.03.12.365 – Ensino Infantil

02.08.03.12.365.0031 – Educar

02.08.03.12.365.0031.2141 – Manutenção da Creche

02.08.03.12.365.0031.2141.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

FR: 118 – Transferências do Fundeb para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério..... R\$ 30.000,00

FICHA: 325

02 PODER EXECUTIVO

02.08 – Secretaria Municipal de Educação

02.08.03 – Fundeb

02.08.03.12 – Educação

02.08.03.12.365 – Ensino Infantil

02.08.03.12.365.0031 – Educar

02.08.03.12.365.0031.2141 – Manutenção da Creche

02.08.03.12.365.0031.2141.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

FR: 118 – Transferências do Fundeb para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério..... R\$ 20.000,00

FICHA: 326

02 PODER EXECUTIVO

02.08 – Secretaria Municipal de Educação

02.08.03 – Fundeb

02.08.03.12 – Educação

02.08.03.12.365 – Ensino Infantil

02.08.03.12.365.0031 - Educar

02.08.03.12.365.0031.2143 – Manutenção da Pré-Escola

02.08.03.12.365.0031.2143.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

FR: 118 – Transferências do Fundeb para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério..... R\$ 80.000,00

FICHA: 329



02 PODER EXECUTIVO

02.08 – Secretaria Municipal de Educação

02.08.03 – Fundeb

02.08.03.12 – Educação

02.08.03.12.365 – Ensino Infantil

02.08.03.12.365.0031 - Educar

02.08.03.12.365.0031.2143 – Manutenção da Pré-Escola

02.08.03.12.365.0031.2143.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

FR: 118 – Transferências do Fundeb para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério..... R\$ 230.000,00

FICHA: 330

02 PODER EXECUTIVO

02.08 – Secretaria Municipal de Educação

02.08.03 – Fundeb

02.08.03.12 – Educação

02.08.03.12.365 – Ensino Infantil

02.08.03.12.365.0031 - Educar

02.08.03.12.365.0031.2143 – Manutenção da Pré-Escola

02.08.03.12.365.0031.2143.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

FR: 118 – Transferências do Fundeb para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério..... R\$ 50.000,00

FICHA: 331

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o caput do artigo 1º, será proveniente do Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II, advindas da seguinte Fonte de Recursos:

FR:118 – Transferências do Fundeb para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério..... Valor: R\$ 1.280.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 08 de setembro de 2022.



ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal